

Processo nº 27/003.303/2023 Data: 15/03/2024 fls.: Rubrica:

ANEXO I "A" TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Materiais de consumo para o setor da Microbiologia, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os correlatos a serem ofertados pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações:

TABELA 01 -MATERIAL DE CONSUMO MICROBIOLOGIA

| ITEM | CÓD.SGC | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|---|-------------------|------------|
| 001 | 0000667 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: gentamicina 10 μg. | Fr 50 - Discos | 07 |
| 002 | 0000670 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: imipenem 10 ug. | Fr 50 - Discos | 03 |
| 003 | 0000671 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: levofloxacino 5 mcg. | Fr 50 - Discos | 04 |
| 004 | 0002638 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: amicacina 30 ug. | Fr 50 - Discos | 17 |
| 005 | 0004639 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: aztreonam 30μg. | Fr 50 - Discos | 04 |
| 006 | 0004640 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: cefepime 30µg. | Fr 50 - Discos | 01 |
| 007 | 0000661 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ciprofloxacina 5 ug. | Fr 50 - Discos | 12 |
| 008 | 0000682 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: oxacilina 1 ug. | Fr 50 - Discos | 05 |
| 009 | 0000929 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: cefoxitina 30 ug. | Fr 50 - Discos | 08 |
| 010 | 0000663 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: cloranfenicol 30 ug. | Fr 50 - Discos | 02 |
| 011 | 0000662 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: clindamicina 2 μg | Fr 50 - Discos | 04 |
| 012 | 0000664 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: eritromicina 15 μg | Fr 50 - Discos | 02 |
| 013 | 0000678 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: norfloxacina 10 ug. *apenas trato urinário | Fr 50 - Discos | 04 |

Processo nº 27/003.303/2023 Data: 15/03/2024 fls.: Rubrica: _____

| | | Disco - Uso: antibiograma; Contém: | Fr - 50 - | |
|-----|---------|--|-------------------|---------|
| 014 | 0000660 | ceftriaxona 30 ug. | Discos | 01 |
| 015 | 0020690 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ceftazidima 10 μg. | Fr 50 - Discos | 07 |
| 016 | 0020688 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: penicilina 1U | Fr 50 - Discos | 15 |
| 017 | 0020687 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ampicilina 2 μg (AMP). | Fr 50 - Discos | 08 |
| 018 | 0017481 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: piperacilina + tazobactam 30/6 ug. | Fr 50 - Discos | 21 |
| 019 | 0006614 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: optoquina 5 mcg | Fr 50 - Discos | 10 |
| 020 | 0020693 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: gentamicina (de alta resistência) 30 mcg. | Fr 50 - Discos | 06 |
| 021 | 0017480 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: pefloxacina 5 ug. | Fr 50 - Discos | 03 |
| 022 | 0006612 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ertapenem 10 mcg | Fr 50 - Discos | 101 |
| 023 | 0000681 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: novobiocina 5 ug | Fr 50 - Discos | 17 |
| 024 | 0000115 | Ponteira laboratorial - Volume: 1 - 200 ul; Requisito: com filtro, estéril, autoclavável, livre de pirogênios, DNase, RNase e metais pesados. | 1 - Un. | 143.232 |
| 025 | 0000174 | Álcool – Tipo: etílico; Porcentagem: 99,8%; Requisito: P.A. | Fr. – 1- L | 24 |
| 026 | 0004913 | Fita/ Tira - Tipo: reativas para urina; Embalagem: frasco com 100 tiras; Especificação: 10 parâmetros. | 1 - Fr. | 155 |
| 027 | 0004641 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: meropenem 10µg. | Fr 50 - Discos | 50 |
| 028 | 0020694 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: vancomicina 5 ug. | Fr 50 - Discos | 50 |
| 029 | 0020692 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ceftolozane-tazobactam 30-10 ug. | Fr 50 - Discos | 21 |
| 030 | 0020691 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ceftazidima-avibactam 10-4 ug. | Fr 50 - Discos | 21 |
| 031 | 0020569 | Reagente - Tipo: solução descorante para gram; Composição: Álcool etílico 66,5% e acetona a 30%. | Fr 1000 - Mls | 13 |

| Processo nº 27/003 | .303/2023 |
|--------------------|-----------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |
| | |

| 032 | 0020706 | Meio de cultura - Tipo: agar Mueller Hinton; Uso: utilizado no teste de susceptibilidade pelo método de disco difusão ou método gradiente de concentração; Composição: acrescido de glicose 2% e azul de metileno; Requisito: antifungigrama pronto para uso; Material: placa descartável poliestireno de 90 mm. | 1 - Un. | 120 |
|-----|---------|---|---------|-----|
| 033 | 0021105 | Teste hospitalar - Tipo: rápido; Uso: detecção de carbapenemases KPC, OXA48, VIM, IMP e NDM. | 1 - Un. | 740 |
| 034 | 0020702 | Teste hospitalar - Tipo: imunoensaio cromatográfico rápido combinado; Uso: detecção simultânea e qualitativa de clostridium difficile Glutamato Desidrogenase (GDH), Toxina A e Toxina B em fezes humanas; Informações adicionais: O teste deve possuir sensibilidade >= 99% e especificidade >=99%. | 1 - Un. | 160 |
| 035 | 0004571 | Fita/ Tira - Tipo: piperacilina-tazobactam. | 1 - Un. | 480 |
| 036 | 0018805 | Fita Hospitalar – Ceftazidima-avibactam | 1 – Un. | 480 |
| 037 | 0021016 | Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: micropipeta monocanal; Requisito: compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado, parcialmente ou totalmente autoclavável e resistente à luz UV; Deve permitir: ajuste de volume com sistema que não se move durante a pipetagem; Características: visor numérico para fácil identificação do volume, com ejetor de ponteiras e pistão em aço inoxidável ou PVDF; Volume: variável entre 20 e 200µl. | 1 - Un. | 02 |

- **1.3.** Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumos de categoria "comum", conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.
- **1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.6.** O instrumento contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

| HRMS SECR | ERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS ITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL |
|-----------|--|
| | |

| Processo nº 27/003. | 303/2023 |
|---------------------|----------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |
| Rubrica: | |

3.1. Da exigência de amostra

3.1.1. Não será exigida amostra.

Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados 3.2.

- 3.2.1. O licitante deve apresentar, junto da proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender os seguintes enunciados:
- Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.
- 3.2.2. O licitante deverá apresentar também Cópia do Certificado de Registro, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976.
- 3.2.2.1. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos temos do § 6º do art. 12 da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976. 3.2.2.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de:
- Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou
- b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
- 3.2.2.3. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

3.3. Da Sustentabilidade

- **3.3.1.** De acordo com art. 5º da Lei n. 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Bem como a Instrução Normativa n. 01/2010 art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU.
- 3.3.2. Não se aplica.

Consórcio 3.4.

- 3.4.1. Considerando que a presente contratação é de servico comum (art. 6º, inciso XIII, da NLLCA) e não se enquadra no conceito legal de contratação de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da NLLCA), não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.4.2. Inclusive, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.
- 3.4.3. No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de bem comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE Processo nº 27/003.303/2023 FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAÚDE DE MS Data: 15/03/2024 HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL Rubrica:

fls.:

ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), tem-se que a vedação de participação de empresas em consórcio é a regra.

3.4.4. Assim, por se estar diante de prestação de serviços de natureza comum e que não se enquadra no conceito legal de grande vulto, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou in re ipsa (ou seja, imanente ao próprio objeto), tem-se que deverá ser vedada a participação de consórcio.

3.5. Subcontratação

- **3.5.1.** Será permitida a subcontratação exclusivamente para o transporte dos objetos.
- 3.5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3.5.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 3.5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (§3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

- **4.1.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.1.2. Cada entrega deverá ser efetuada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante.
- 4.1.3. A entrega deverá ser de forma parcelada e bimestral, conforme prazos e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1ª parcela: 10 dias úteis após recebimento da primeira Nota de Empenho;
- 2ª parcela: 60 dias úteis após recebimento a primeira parcela;
- 3ª parcela: 60 dias úteis após recebimento a segunda parcela;
- 4ª parcela: 60 dias úteis após recebimento a terceira parcela.

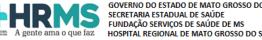
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | 1 ^a Parc | 2 ^a Parc | 3 ^a Parc | 4 ^a Parc | Total |
|------|---|----------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-------|
| 001 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: gentamicina 10 μg. | Fr 50 - Discos | 02 | 02 | 02 | 01 | 07 |
| 002 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: imipenem 10 ug. | Fr 50 - Discos | 01 | 01 | 01 | 0 | 03 |
| 003 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: levofloxacino 5 mcg. | Fr 50 - Discos | 01 | 01 | 01 | 01 | 04 |



Processo nº 27/003.303/2023 Data: 15/03/2024 fls.: Rubrica: _

| | T | ı | | | 1 | | |
|-----|---|-------------------|----|----|----|----|-----|
| 004 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: amicacina 30 ug. | Fr 50 - Discos | 05 | 04 | 04 | 04 | 17 |
| 005 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: aztreonam 30µg. | Fr 50 - Discos | 01 | 01 | 01 | 01 | 04 |
| 006 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: cefepime 30µg. | Fr 50 - Discos | 01 | 0 | 0 | 0 | 01 |
| 007 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ciprofloxacina 5 ug. | Fr 50 - Discos | 03 | 03 | 03 | 03 | 12 |
| 800 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: oxacilina 1 ug. | Fr 50 - Discos | 02 | 01 | 01 | 01 | 05 |
| 009 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: cefoxitina 30 ug. | Fr 50 - Discos | 02 | 02 | 02 | 02 | 08 |
| 010 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: cloranfenicol 30 ug. | Fr 50 - Discos | 01 | 0 | 01 | 0 | 02 |
| 011 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: clindamicina 2 μg | Fr 50 - Discos | 01 | 01 | 01 | 01 | 04 |
| 012 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: eritromicina 15 μg | Fr 50 - Discos | 01 | 0 | 01 | 0 | 02 |
| 013 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: norfloxacina 10 ug. *apenas trato urinário | Fr 50 - Discos | 01 | 01 | 01 | 01 | 04 |
| 014 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ceftriaxona 30 ug. | Fr 50 - Discos | 01 | 0 | 0 | 0 | 01 |
| 015 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ceftazidima 10 μg. | Fr 50 - Discos | 02 | 02 | 02 | 01 | 07 |
| 016 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: penicilina 1U | Fr 50 - Discos | 04 | 04 | 04 | 03 | 15 |
| 017 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ampicilina 2 μg (AMP). | Fr 50 - Discos | 02 | 02 | 02 | 02 | 08 |
| 018 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: piperacilina + tazobactam 30/6 ug. | Fr 50 - Discos | 06 | 06 | 05 | 04 | 21 |
| 019 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: optoquina 5 mcg | Fr 50 - Discos | 03 | 03 | 02 | 02 | 10 |
| 020 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: gentamicina (de alta resistência) 30 mcg. | Fr 50 - Discos | 02 | 02 | 01 | 01 | 06 |
| 021 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: pefloxacina 5 ug. | Fr 50 - Discos | 01 | 01 | 01 | 0 | 03 |
| 022 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ertapenem 10 mcg | Fr 50 - Discos | 26 | 25 | 25 | 25 | 101 |
| 023 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: novobiocina 5 ug | Fr 50 - Discos | 05 | 04 | 04 | 04 | 17 |
| | | | | | | | |





Processo nº 27/003.303/2023 Data: 15/03/2024 fls.: Rubrica: _____

| 024 | Ponteira laboratorial - Volume: 1 - 200 ul; Requisito: com filtro, estéril, autoclavável, livre de pirogênios, DNase, RNase e metais pesados. | 1 - Un. | 35.808 | 35.808 | 35.808 | 35.808 | 143.232 |
|-----|--|-------------------|--------|--------|--------|--------|---------|
| 025 | Álcool – Tipo: etílico; Porcentagem: 99,8%; Requisito: P.A. | Fr. – 1- L | 06 | 06 | 06 | 06 | 24 |
| 026 | Fita/ Tira - Tipo: reativas para urina; Embalagem: frasco com 100 tiras; Especificação: 10 parâmetros. | 1 - Fr. | 40 | 40 | 38 | 36 | 155 |
| 027 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: meropenem 10µg. | Fr 50 - Discos | 13 | 13 | 12 | 12 | 50 |
| 028 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: vancomicina 5 ug. | Fr 50 - Discos | 13 | 13 | 12 | 12 | 50 |
| 029 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ceftolozanetazobactam 30-10 ug. | Fr 50 - Discos | 06 | 06 | 05 | 04 | 21 |
| 030 | Disco - Uso: antibiograma; Contém: ceftazidimaavibactam 10-4 ug. | Fr 50 - Discos | 06 | 06 | 05 | 04 | 21 |
| 031 | Reagente - Tipo: solução escorante para gram; Composição: Álcool etílico 66,5% e acetona a 30%. | Fr 1000 - Mls | 04 | 04 | 03 | 02 | 13 |
| 032 | Meio de cultura - Tipo: agar Mueller Hinton; Uso: utilizado no teste de susceptibilidade pelo método de disco difusão ou método gradiente de concentração; Composição: acrescido de glicose 2% e azul de metileno; Requisito: antifungigrama pronto para uso; Material: placa descartável poliestireno de 90 mm. | 1 - Un. | 30 | 30 | 30 | 30 | 120 |
| 033 | Teste hospitalar - Tipo: rápido; Uso: detecção decarbapenemases KPC, OXA48, VIM, IMP e NDM. | 1 - Un. | 185 | 185 | 185 | 185 | 740 |
| 034 | Teste hospitalar - Tipo: imunoensaio cromatográfico rápido combinado; Uso: detecção simultânea e qualitativa de clostridium difficile Glutamato Desidrogenase (GDH), Toxina A e Toxina B em fezes humanas; Informações adicionais: O teste deve possuir sensibilidade >= 99% e especificidade >=99%. | 1 - Un. | 40 | 40 | 40 | 40 | 160 |
| 035 | Fita/ Tira - Tipo: piperacilinatazobactam. | 1 - Un. | 120 | 120 | 120 | 120 | 480 |
| 036 | Fita Hospitalar – Ceftazidimaavibactam | 1 – Un. | 120 | 120 | 120 | 120 | 480 |





| Processo nº 27/00 | 03.303/2023 |
|-------------------|-------------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |

| 037 | Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: micropipeta monocanal; Requisito: compatível com a maioria das marcas de ponteiras disponíveis no mercado, parcialmente ou totalmente autoclavável e resistente à luz UV; Deve permitir: ajuste de volume com sistema que não se move durante a pipetagem; Características: visor numérico para fácil identificação do volume, com ejetor de ponteiras e pistão em aço inoxidável ou PVDF; Volume: variável entre 20 e 200 µl. | 1 - Un. | 01 | 01 | 0 | 0 | 02 | _ |
|-----|--|---------|----|----|---|---|----|---|
|-----|--|---------|----|----|---|---|----|---|

- **4.1.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **4.1.5.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central endereço: Avenida Gunter Hans, 3702, Jardim Tijuca 2, no município de Campo Grande/MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.
- **4.1.6.** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **4.1.7.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- **4.1.8.** Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. Condições de Recebimento do produto

- **4.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.2.2.** Para os do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
- **4.2.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **4.2.4.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **4.2.4.1.** Para os fins do disposto no subitem 4.2.4, o termo detalhado correspondente a um documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
- **4.2.4.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





| Processo nº 27/00 | 03.303/2023 |
|-------------------|-------------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |

- **4.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **4.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. Da garantia do produto

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **5.1.1.** São obrigações do Contratante:
- **5.1.2**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- **5.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **5.1.4**. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **5.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **5.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- **5.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- **5.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **5.1.10**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **5.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- **5.1.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **5.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





| Processo nº 27/003 | .303/2023 |
|--------------------|-----------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |
| | |

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- **5.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **5.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **5.3.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **5.3.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **5.3.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **5.3.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **5.3.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **5.3.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **5.3.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **5.3.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.3.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **5.3.14**. Os correlatos deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.





| Processo nº 27/003.30 | 03/2023 |
|-----------------------|---------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- **6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- **6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- **6.4**. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

- **7.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.
- **7.1.2**. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- **7.1.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **7.1.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **7.1.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **7.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.1.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- **7.1.7**. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.1.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **05** (cinco) dias úteis para regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- **7.1.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem **7.1.7.2** poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- **7.1.7.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela

| Processo nº 27/00 | 3.303/2023 |
|-------------------|------------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |
| | |

Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. Reajuste:

- **7.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **7.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice mais vantajoso a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de julgamento

- **8.1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela 01 constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **8.1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **8.1.3.** Com relação ao modo de disputa, oportuno trazer à tona determinados esclarecimentos.
- **8.1.3.1.** Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.
- **8.1.3.2.** Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".
- **8.1.3.3.** Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".
- 8.1.3.4. Para o certame licitatório deste termo de referência, o modo de disputa será "aberto".

| Processo nº 27/003. | .303/2023 |
|---------------------|-----------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |

8.2. Habilitação

- **8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **8.2.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- III Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **IV. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.
- **V. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **VIII. Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **IX. Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **8.2.2.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.2.2.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;
- **8.2.2.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n. º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014.



Processo nº 27/003.303/2023 Data: 15/03/2024 fls.: Rubrica: _____

8.2.2.3. Como requisito de habilitação técnica, será exigido **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

- **8.2.2.3.1.** Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.
- **8.2.3**. Para fins de <u>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u>, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
- c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;
- **IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **8.2.3.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.2.3.1.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.2.3.1.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

| Processo nº 27/003 | 3.303/2023 |
|--------------------|------------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |

- **8.2.3.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **8.2.4.** O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA** os sequintes documentos:
- **8.2.4.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **8.2.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **8.2.4.2.1.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- **8.2.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **8.2.4.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | Ativo Circulante + Realizável a Longo |
|-------|---|
| I G = | Prazo |
| LO - | Passivo Circulante + Passivo Não |
| | Circulante |
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

- **8.2.4.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo <u>OU</u> o patrimônio líquido mínimo de 1 (um) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- **8.2.4.3.2.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- **9.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



| Processo nº 27/00 | 3.303/2023 |
|-------------------|------------|
| Data: 15/03/2024 | fls.: |
| Rubrica: | |
| | |

- **10.1**. Em razão de pesquisa realizada junto ao SGC/MS por item de despesa ND 33903035 (material laboratorial), não foi encontrado nenhum fornecedor ME/EPP ativo em MS que tivesse entre sua atividade econômica (principal ou secundária) aludido objeto.
- **10.2**. Assim, como não será aplicada a reserva de cota de ME e EPP ao presente certame licitatório, não sendo mais necessária a divisão de entrega do item 33 para cota reservada (item 33.1).
- **10.3**. Por isso, o edital deve ser realizado em ampla concorrência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta:

| UG | FONTE | FUNCIONAL PROGRAMATICA | AÇÃO |
|--------|------------|--------------------------------|------------------------------|
| 270901 | 0150010021 | 20.27901.10.302.2043.4073.0001 | FUNSAU-HRMS |
| 270901 | 0150010021 | 20.27901.10.302.2045.3068.0020 | FUNSAU-HRMS INVESTIMENTOS |

- **11.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
- **11.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
- **12.1.1**. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.
- 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- **12.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **12.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





| Processo nº 27/003.303 | 3/2023 |
|------------------------|--------|
| Data: 15/03/2024 f | ls.: |
| Rubrica: | |

- **12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- **12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

- **12.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- **12.4.1.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- **12.4.2.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30%** (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **12.4.2.1**. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.5**. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|---|--|
| 12.2.1. | 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada |
| 12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado |

- **12.5.1.** Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.
- 12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- **12.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **12.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.





| Processo nº | 27/003 | 3.303/2023 |
|--------------|--------|------------|
| Data: 15/03/ | 2024 | fls.: |
| Rubrica: | | |
| | | |

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

| Infração (Subitens) | Pena |
|---------------------|---|
| 12.2.2. | impedimento pelo período de até dois anos |
| 12.2.3. | impedimento pelo período de até três anos |
| 12.2.4. | impedimento pelo período de até um ano |

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

| Infração (Subitens) | Pena |
|-------------------------------|--|
| 12.2.5. | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis anos |

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

- **12.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.
- **12.14**. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.